

**Sociedade Comercial Orey Antunes, S.A.**

**Sociedade Aberta**

**Capital Social: €12.000.000 (doze milhões de euros)**

**Sede: Rua Maria Luísa Holstein, n.º 20, 1300-388 Lisboa**

**Matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa com o número único de  
pessoa coletiva 500 255 342**

## **CONVOCATÓRIA**

### **ASSEMBLEIA GERAL DE OBRIGACIONISTAS**

Nos termos do disposto no Código das Sociedades Comerciais e por solicitação do Conselho de Administração vem pela presente convocar-se os Senhores obrigacionistas titulares de obrigações da emissão de até €30.000.000 de obrigações *Best of Fixed Callable Notes due 2031*, (os “**Obrigacionistas**” e as “**Obrigações**”, respetivamente), emitidas pela Sociedade Comercial Orey Antunes, S.A. (a “**Emitente**”) para uma assembleia de Obrigacionistas a realizar no próximo dia 6 de julho de 2019, pelas 10:30 horas (GMT+1), na sua sede sita na Rua Maria Luísa Holstein, n.º 20, 1300-388, Lisboa, Portugal, ou, não se encontrando reunido o quórum necessário *infra* referido, no dia 22 de julho de 2019, pelas 10:00 horas (GMT+1) e no local *supra* referido, com a seguinte ordem de trabalhos:

**Ponto Um:** Deliberar sobre o adiamento da data de vencimento e pagamento de juros das Obrigações de 8 de julho de 2019 para 8 de julho de 2020, sem qualquer penalização para a Emitente e correspondentes alterações aos Termos e Condições das Obrigações, e sobre o reconhecimento e aceitação de que o facto de a Emitente não efetuar o pagamento de juros nos 14 dias posteriores ao dia 8 de Julho de 2019 não constitui um Event of Default;

**Ponto Dois:** Deliberar sobre o estabelecimento de um direito de a Emitente adiar, por uma ou mais vezes, a data de vencimento e de pagamento de juros das Obrigações para qualquer data futura (desde que seja uma data de pagamento de juros) até à data de vencimento das Obrigações (8 de Julho de 2031) sem qualquer penalização para a Emitente e correspondentes alterações aos Termos e Condições das Obrigações;

Os termos em maiúsculas e em itálico usados na presente convocatória, exceto indicação em contrário, têm o significado que lhes tenha sido atribuído nos termos e condições das Obrigações constantes do *Private Placement Memorandum*, tal como alterado (os “**Termos e Condições**”).

As propostas relativas a cada um dos pontos da ordem de trabalhos encontram-se no Anexo I à presente convocatória.

Esta assembleia de Obrigacionistas é geral, sendo constituída por todos os titulares das Obrigações.

### **A. Requisitos para a Participação e Votação**

- i. **Votos:** A cada obrigação corresponde 1 (um) voto.
- ii. **Quórum:** O quórum constitutivo requerido é o de uma pessoa ou mais pessoas detendo ou representando pelo menos 50% do montante de capital em dívida das Obrigações à data da assembleia ou, se a assembleia se realizar em segunda convocação, uma pessoa ou mais pessoas detendo ou representando Obrigações independentemente do montante de capital representado pelas mesmas.
- iii. **Maioria:** A maioria requerida para a aprovação dos pontos previstos na ordem de trabalhos é de pelo menos 50% do capital total em dívida das Obrigações ou, se a assembleia se realizar em segunda convocação, pelo menos, dois terços dos votos emitidos na assembleia.
- iv. **Vinculação:** As deliberações aprovadas pela assembleia vinculam todos os Obrigacionistas, quer tenham, ou não, estado presentes na assembleia e ainda que tenham votado contra as deliberações aprovadas.

### **B. Procedimento para o Exercício do Direito de Voto**

- i. **Data de registo:** Os Obrigacionistas apenas poderão exercer o seu direito de voto caso se encontrem registados como titulares de Obrigações às 00:00 horas (GMT+1) do 5.º (quinto) dia útil anterior à data prevista para a realização da assembleia, ou seja, do dia 1 de julho de 2019 ou do dia 15 de julho de 2019, se em segunda convocação.
- ii. **Comprovativo:** Os Obrigacionistas devem comprovar a sua qualidade de Obrigacionistas através do envio, ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral (ou seu substituto legal), de modo a ser recebido por este com, pelo menos, 2 (dois) dias de antecedência face à data prevista para a realização da assembleia, de um certificado emitido pelo intermediário financeiro junto do qual se encontram registadas as Obrigações, nos termos do disposto no artigo 78.º do Código dos Valores Mobiliários, o qual deverá (i) incluir o número de Obrigações registadas na conta em questão às 00:00 horas (GMT+1) do 5.º (quinto) dia útil anterior à data prevista para a realização da assembleia, ou seja, do dia 28 de junho de 2019 ou do dia 15 de julho de 2019, se em segunda convocação, e (ii) referir que as Obrigações se encontram registadas numa conta bloqueada e que assim continuarão até à data de encerramento da assembleia, inclusive.
- iii. **Nomeação de representante:** Os Obrigacionistas poderão fazer-se representar na assembleia por mandatário constituído para o efeito, por simples carta por si assinada e dirigida ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral (ou seu substituto legal) e entregue na sede social da Emitente até às 17:00 horas (GMT+1) do dia 3 de julho de 2019 ou do dia 18 de julho de 2019, se em segunda convocação.  
Os Obrigacionistas poderão usar a minuta de carta de representação de Obrigacionistas constante do Anexo II à presente convocatória.

Qualquer Obrigacionista pode nomear diferentes representantes em relação às Obrigações por si detidas em diferentes contas de valores mobiliários, sem prejuízo, contudo, do princípio da unidade de voto previsto no artigo 385.º do Código das Sociedades Comerciais.

A carta de representação pode ser revogada a qualquer momento até à assembleia.

Se a assembleia reunir em segunda convocação, as instruções de voto dadas na carta de representação manter-se-ão válidas para a assembleia reagendada, salvo se revogadas até à realização da assembleia reagendada.

- iv. **Representação de pessoas coletivas:** As pessoas coletivas serão representadas pelos seus representantes legais ou por pessoa por si designada através de uma carta devidamente assinada e dirigida ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral (ou seu substituto legal), a qual deverá ser recebida pelo Presidente da Mesa da Assembleia Geral (ou seu substituto legal) no prazo referido na alínea iii desta secção B.
- v. **Voto por correspondência:** Os Obrigacionistas poderão votar por correspondência, nos termos legais, processando-se o voto da seguinte forma:
  - a) deve ser dirigido ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral (ou seu substituto legal), e recebido na sede social até às 17:00 (GMT+1) horas do dia 3 de julho de 2019 ou do dia 18 de julho de 2019, se a assembleia se realizar em segunda convocação, um sobrescrito contendo as declarações de voto;
  - b) o sobrescrito deve conter (i) uma carta dirigida ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral (ou seu substituto legal), com assinatura reconhecida, em sobrescrito fechado e contendo as declarações de voto, nos termos da minuta constante do Anexo III à presente convocatória, e (ii) um envelope contendo o certificado emitido pelo intermediário financeiro a quem estiver cometido o registo das Obrigações acima referido em B. ii. A declaração de voto deverá ser assinada pelo titular das obrigações ou pelo seu representante legal, acompanhada de cópia autenticada do Cartão do Cidadão ou de documento de identificação equivalente, ou com assinatura reconhecida na qualidade e com poderes para o ato, consoante se trate de pessoa singular ou coletiva;
  - c) os Obrigacionistas podem igualmente obter a minuta de carta para a emissão das declarações de voto por correspondência através do sítio da sociedade na Internet ([www.orey.com](http://www.orey.com)) ou mediante a sua solicitação na sede social da Emitente; e
  - d) os votos emitidos são computados no momento de apuramento dos votos emitidos presencialmente na assembleia, valendo como votos negativos em relação às propostas apresentadas ulteriormente à sua emissão.
- vi. **Voto eletrónico:** Os Obrigacionistas podem igualmente votar por correio eletrónico, desde que o voto seja recebido em condições equivalentes ao voto por correspondência em papel, no que respeita ao prazo, à inteligibilidade, à garantia de autenticidade, à confidencialidade e demais formalismos.
- vii. **Revogação:** A presença na assembleia de um Obrigacionista que tenha exercido o respetivo direito de voto por correspondência, ou de um seu representante, determina a revogação do voto expresso por aquela forma.

### **C. Direitos dos Obrigacionistas**

- i. **Direito à informação:** No decurso da assembleia, qualquer Obrigacionista poderá requerer que lhe sejam prestadas informações verdadeiras, completas e elucidativas que lhe possibilitem formar opinião fundamentada sobre os assuntos previstos na ordem de trabalhos, só podendo ser recusadas quando a sua divulgação possa ocasionar grave prejuízo à Emitente ou violação de segredo imposto por lei.
- ii. **Direito a solicitar a inclusão de novos pontos na ordem de trabalhos:** Os Obrigacionistas que, individualmente ou em conjunto com outros Obrigacionistas, sejam detentores de, pelo menos, 5 por cento do montante do capital em dívida das Obrigações, têm o direito a solicitar a inclusão de novos pontos na ordem de trabalhos, através de um pedido escrito dirigido ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral (ou seu substituto legal) para a morada acima indicada no parágrafo B iii nos 5 (cinco) dias seguintes à divulgação da convocatória. Tal pedido terá de estar devidamente justificado e estar acompanhado de uma proposta de deliberação para cada novo ponto cuja inclusão se requeira, bem como pela prova da titularidade dos 5 por cento do montante do capital em dívida mencionado.
- iii. **Direito a propor redações alternativas para a deliberação da assembleia:** Os Obrigacionistas têm direito a solicitar, na assembleia, uma redação alternativa para a deliberação referente às alterações aos Termos e Condições.

Lisboa, 13 de junho de 2019

O Presidente do Conselho Fiscal,

(tendo em conta que não foi nomeado um representante comum para a emissão obrigacionista e que, conforme comunicado em 28 de Dezembro de 2018, o Senhor Dr. Daniel Proença de Carvalho e a Dr<sup>a</sup>, Ana Sá Couto apresentaram a renúncia ao exercício das suas funções de Presidente da Mesa da Assembleia Geral bem como de Secretária da Sociedade respetivamente, a convocatória é feita pelo substituto legal)

(Emanuel Mota Gonçalves Pereira)

## ANEXO 1

### PROPOSTAS

As seguintes propostas da Emitente são apresentadas tendo em consideração o contexto e riscos abaixo descritos:

#### PONTO UM

Propõe-se que seja deliberado:

1. O adiamento da data de vencimento e pagamento de juros das Obrigações de 8 de julho de 2019 para 8 de julho de 2020, sem qualquer penalização para a Emitente, reconhecendo-se e aceitando-se que o facto de a Emitente não efetuar o pagamento de juros nos 14 dias posteriores ao dia 8 de Julho de 2019 não constitui um Event of Default;
2. alterar o primeiro parágrafo da Condition 5 A, dos Termos e Condições, que passa a ter a seguinte redação:

#### **[“5. INTEREST**

##### **A. Interest and Interest Payment Dates**

[Each Note bears interest at the Rate of Interest from (and including) 8 April 2013 (the “Interest Commencement Date”) up to (and including) the Maturity Date and such interest will be payable annually in arrears on 8 July of each year (the “Interest Payment Dates”), except

- i) that the first Interest Payment Date will be 8 July 2013; and
- ii) that interest for the Interest Period ending on 8 July 2019 will only be due and payable on 8 July 2020]

#### PONTO DOIS

Propõe-se que seja deliberado:

1. O estabelecimento de um direito de a Emitente adiar, por uma ou mais vezes, a data de vencimento e de pagamento de juros das Obrigações para qualquer data futura (desde que seja uma data de pagamento de juros) até à data de vencimento das Obrigações (8 de Julho de 2031) sem qualquer penalização para a Emitente;
2. alterar o primeiro parágrafo da Condition 5 A, dos Termos e Condições, que passa a ter a seguinte redação:

#### **[“5. INTEREST**

##### **A. Interest and Interest Payment Dates**

Each Note bears interest at the Rate of Interest from (and including) 8 April 2013 (the “Interest Commencement Date”) up to (and including) the Maturity Date and such interest will be payable annually in arrears on 8 July of each year (the “Interest Payment Dates”), except that

- i) the first Interest Payment Date will be 8 July 2013; and
- ii) [interest for the Interest Period ending on 8 July 2019 will be due and payable on 8 July 2020;] [a ser incluído apenas caso seja também aprovado o ponto UM acima] and
- iii) the Issuer will have the option to postpone the payment of interest due on any Interest Payment Date, one or several times, to any future Interest Payment Date which falls before or on the Maturity Date. The Issuer shall notify the Noteholders of any such postponement in accordance with Condition 12 (Notices) or by other means legally provided, at least 30 (thirty) days prior to the relevant original Interest Payment Date.

For the avoidance of doubt the exercise by the Issuer of the above option shall not constitute an Event of Default.]

(todos os pontos supramencionados, coletivamente, a “**Proposta**”)

Cada Obrigacionista é o único responsável por fazer a sua própria avaliação independente de todas as matérias (incluindo as relacionadas com esta convocatória, com as Obrigações e com a Emitente) do modo que cada Obrigacionista considere apropriado, e cada Obrigacionista deve tomar a sua própria decisão sobre se deve, ou não, aprovar cada um dos pontos da Proposta.

A seguinte ficha técnica reflete todas as alterações decorrentes das Propostas:

**TERMOS E CONDIÇÕES DAS OBRIGAÇÕES**

# Orey Best of

**OBRIGAÇÕES DE TAXA FIXA 1.5% NO MONTANTE DE €30.000.000**

**COM MATURIDADE EM 8 DE JULHO DE 2031**

Emitente:	Sociedade Comercial Orey Antunes, S.A.
Moeda:	EUR
Montante Principal:	EUR 30.000.000,00
Data de <i>Trade</i> :	28 junho 2010
Data de Emissão:	28 junho 2010
Data de Liquidação:	5 julho 2010
<i>Ranking</i> :	Pagamento de juros garantido com penhor sobre 6,3 unidades de participação seniores e 7,5 unidades de participação juniores no Fundo de Investimentos em Direitos Creditórios Não Padronizados Araras (“Fundo”)
Preço de Emissão:	100.00% do Montante Principal
Data de Maturidade:	8 julho de 2031
Taxa de juro:	1,5% ao ano para os períodos de contagem de juros que ocorrem a partir do dia 8 de julho de 2017
Periodicidade de Pagamento Juros:	Anual nos dias 8 de Julho de cada ano, exceto: <ul style="list-style-type: none"><li>i) os juros relativos ao período de contagem de juros de 8 de julho de 2018 a 7 de julho de 2019, os quais serão pagos em 8 de julho de 2020; e</li><li>ii) quando o emitente decida o adiamento do pagamento de juros para uma data de pagamento de juros posterior e que ocorra até à Data de Maturidade, o que pode acontecer por uma ou mais vezes, e o notifique aos obrigacionistas com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência relativamente à data de pagamento de juros original em causa, caso em que a data de</li></ul>

pagamento de juros será a que seja determinada pela Emitente]

Convenção de Dia:	Actual/360
Convenção de Dia útil:	<i>Modified Following</i>
Dias Úteis:	Target, Londres, Lisboa
<i>Put Option</i> do Detentor da Obrigação:	Não aplicável
<i>Call Option</i> da Emitente:	Após o 5.º ano (inclusive), numa base anual até 2017
Data de Exercício da <i>Call Option</i> da Emitente:	8 julho de 2015, de 2016 e de 2017
Preço da <i>Call Option</i> da Emitente:	100.00%
Período da Notificação da <i>Call Option</i> :	90 dias antes da data de exercício
<i>Call Option</i> da Emitente para amortização total ou parcial por liquidação do Fundo:	Em caso de liquidação do Fundo
Data de Exercício da <i>Call Option</i> da Emitente para amortização total ou parcial por liquidação do Fundo:	Em qualquer momento após liquidação do Fundo
Preço da <i>Call Option</i> da Emitente para amortização total ou parcial por liquidação do Fundo:	100.00%, aplicável proporcionalmente em caso de amortização parcial
Período da Notificação da <i>Call Option</i> da Emitente para amortização total ou parcial por liquidação do Fundo:	90 dias antes da data de exercício
Reembolso Antecipado	Obrigação de proceder ao reembolso antecipado total ou parcial das Obrigações caso a Emitente distribua dividendos aos sócios
Denominação:	EUR 1.000,00
Investimento Mínimo Inicial:	EUR 10.000,00
Banco Depositário:	Millennium BCP
<i>Arranger</i> :	Orey Management Cayman
Agente Pagador:	Millennium BCP
Agente de Cálculo:	Millennium BCP
Admissão à negociação:	Não admitido à negociação em mercado regulamentado
ISIN:	PTOREBOE0006
Interbolsa CVM:	OREBOE
Método de Colocação:	Colocação privada



## CONTEXTO E RISCOS

A Emitente, Sociedade Comercial Orey Antunes, S.A. (também designada por “SCOA”, “Orey” ou “Grupo Orey”) é uma empresa centenária, incorporada em 1886, que iniciou a sua atividade no setor industrial, de venda de ferro, aço e maquinaria e que se estabeleceu como um ator de referencia na área de *shipping* e de apoio à navegação e transportes. Após um investimento e foco na área financeira, iniciado em 2004, em Agosto de 2018 a Orey anunciou ao mercado o seu reposicionamento estratégico com o objetivo de se dedicar exclusivamente ao setor de transportes e logística com especial enfoque em Portugal, em Espanha, em Angola e em Moçambique, deixando de desenvolver assim qualquer atividade no setor financeiro.

Como holding que é, a Orey tem acesso a cash inflows operacionais limitados para fazer face aos seus encargos de estrutura. Para fazer face ao serviço da dívida e a demais responsabilidades tem acesso a dividendos das suas participadas os quais foram muito reduzidos no passado recente.

Nos anos recentes há uma clara tendência de redução de custos operacionais que permitiram ter um equilíbrio económico das contas e incremento do EBITDA. Investiu-se na eliminação de áreas de negócio não lucrativas, e na otimização e redução dos custos de operação operações num contexto de incerteza da receita, reduzindo o cost-to-income de perto de 100% para pouco mais de 75% em 2018. Tal passou por reduções de pessoal, revisão de condições com pessoal e com fornecedores, realocização da sede para as Amoreiras e otimização dos espaços de escritório reduzindo localizações.

Também se reajustou a maturidade de várias dívidas, incluindo a dívida bancária e dívida obrigacionista, trabalho esse que continua a ser efetuado. Além do mais é verificável uma acentuada redução do endividamento do Grupo ao longo dos anos. Tem sido aplicado cash flow operacional ou cash flow resultante da venda ou realização de ativos a essa redução de dívida ou têm sido encontrando solução de financiamento que permitiram o refinanciamento de dívidas. Esta venda de ativos ou realização de créditos para redução de dívida tem sido relevante, nomeadamente a venda do Banco Inversis, a alienação de património imobiliário como a Lapa ou a Rua dos Remolares por exemplo ou a alinação de participações financeiras como a CMA CGM Portugal, que era detida a 40% pela Horizon View.

A Orey continua a procurar realizar os seus ativos, como créditos que tem a receber, ou a proceder à venda de ativos dentro de preços que sejam dentro do mercado, no entanto tais realizações podem ser incertas no momento e no montante em cada um dos momentos e nomeadamente no curto prazo.

As propostas aqui apresentadas permitem flexibilizar o momento de pagamento dos juros, mantendo os Obrigacionistas o direito aos mesmos, de um modo ajustado à capacidade de geração de cash flows, sejam eles oriundo de cash flow operacional sejam eles resultantes de realização ou alinação de ativos. A flexibilização do pagamento dos juros permitirá assim uma realização dos ativos dentro de preços de mercado sem que isso implique perda de valor para a Orey e consequentemente para os seus credores também.

Esta flexibilização é também ela importante num contexto onde:

Nas operações de transportes e logística na península ibérica o contexto competitivo incrementou significativamente após os anos de menor crescimento económico nesta zona levando a uma redução importante das margens do negócio. Além de que as consecutivas paralisações dos portos portugueses também limitaram o volume de negócios. Tudo isto com impacto negativo nos resultados líquidos finais que se traduzem em dividendos insuficientes pagos aos acionistas.

Nas operações de transportes e logística em África apesar de um maior dinamismo de algumas operações, nomeadamente a logística de armazém e transportes em Angola, o que se traduz em geração de cash flows operacionais denominados em kwanzas o que coloca uma barreira no acesso a estes cash flows dadas as restrições à circulação de divisas para o exterior.

Na área financeira, num contexto em que o Grupo havia alienado o Banco Inversis, no decurso do ano de 2018 a OF levou a cabo um processo de reflexão estratégica sobre a forma através da qual se mantinha presente no sector financeiro. Concluiu-se que os desafios de crescimento e regulatórios no sector da corretagem exigem uma dimensão e uma escala que a OF não possui atualmente. A obtenção dessa escala implicaria investimentos significativos, os quais a Orey Financial não estava preparada para realizar e para além do mais num contexto de declínio de receitas derivado em parte da componente regulatória. Tendo este enquadramento decidiu a Orey em Agosto de 2018 sair desta área de negócio, conforme havia anunciado ao mercado, limitando desta forma as perdas e o consumo de cash flow gerado por esta área.

**Chamamos especialmente a vossa atenção para o seguinte:**

**As consequências previsíveis da aprovação da Proposta são o aumento da incerteza associada ao momento do pagamento dos cupões permitindo adequar os pagamentos de cupão à geração de tesouraria operacional prevista no contexto descrito acima;**

**Os riscos previsíveis da não aprovação da Proposta são:**

- a. a eventual incapacidade para fazer face ao cumprimento atempado dos cupões atuais e futuros em função de (i) apesar da execução do plano de redução de custos e de melhoria de resultados operacionais do Grupo Orey não permitir ainda o equilíbrio financeiro e de tesouraria e (ii) da impossibilidade de acesso a cash flow operacional e de dividendos por parte das subsidiárias do Grupo Orey em função das suas circunstâncias específicas presentes; e
- b. a eventual incapacidade de financiamento da atividade corrente da Emitente que (i) permita continuar a implementação de uma estratégia operacional e de crescimento que contribua para a melhoria do resultado operacional e de geração de *cash-flow* e, conseqüentemente da capacidade de pagamento do cupão das Obrigações;
- c. necessidade de efetuar vendas aceleradas de ativos, as quais se podem verificar de difícil execução, podendo as eventuais propostas ser feitas a valores abaixo do valor real dos ativos, e sobretudo, do valor necessário para fazer face ao cumprimento de todas as obrigações da Emitente para com os seus credores financeiros e operacionais, incluindo relativamente às Obrigações.

## ANEXO II

### [MINUTA DE CARTA DE REPRESENTAÇÃO DE OBRIGACIONISTA]

A/C:

**Exmo. Senhor**

**Presidente da Assembleia Geral** (ou seu substituto legal)

Rua Maria Luísa Holstein 20

1300 - 388 Lisboa

Portugal

[•] de [•] de 2019

Com o propósito de participar na assembleia geral de obrigacionistas titulares de obrigações da emissão de até €30.000.000 de obrigações *Best of Fixed Callable Notes due 2031*, (as “**Obrigações**”), emitidas pela Sociedade Comercial Orey Antunes, S.A. (a “**Emitente**”),

[**nome completo**], com morada em [•], portador(a) de [•] Obrigações, para participar na Assembleia a realizar em 6 de julho de 2019, às 10:30 horas (GMT+1), na sede da Emitente sita na Rua Maria Luísa Holstein, n.º 20, 1300-388, Lisboa, Portugal, e qualquer outra assembleia convocada que se realize, com a seguinte ordem de trabalhos:

**Ponto Um:** Deliberar sobre o adiamento da data de vencimento e pagamento de juros das Obrigações de 8 de julho de 2019 para 8 de julho de 2020, sem qualquer penalização para a Emitente e correspondentes alterações aos Termos e Condições das Obrigações, e sobre o reconhecimento e aceitação de que o facto de a Emitente não efetuar o pagamento de juros nos 14 dias posteriores ao dia 8 de Julho de 2019 não constitui um Event of Default;

**Ponto Dois:** Deliberar sobre o estabelecimento de um direito de a Emitente adiar, por uma ou mais vezes, a data de vencimento e de pagamento de juros das Obrigações para qualquer data futura (desde que seja uma data de pagamento de juros) até à data de vencimento das Obrigações (8 de Julho de 2031) sem qualquer penalização para a Emitente e correspondentes alterações aos Termos e Condições das Obrigações.

Pela presente nomeia seu REPRESENTANTE:

\_\_\_\_\_ [**nome completo de pessoa singular**]

com morada em: \_\_\_\_\_

e documento de identificação nacional n.º: \_\_\_\_\_

A quem concede os poderes para: (i) representar o Obrigacionista na assembleia; (ii) consultar todos os documentos disponibilizados na assembleia; (iii) discutir e votar os pontos da ordem de trabalhos no sentido que entender mais conveniente.

Pela presente, confere ainda poderes para o representante acima indicado votar no sentido que julgue satisfazer melhor os interesses do signatário no caso de serem apresentadas novas propostas de deliberação sobre os assuntos da ordem de trabalhos ou de surgirem circunstâncias imprevistas no decurso da assembleia.

Se a assembleia for adiada, as instruções de voto dadas na presente Carta de Representação de Obrigacionista manter-se-ão válidas para a assembleia que reunir em segunda convocação, salvo se a Carta de Representação de Obrigacionista for revogada antes da assembleia em segunda convocação se realizar.

Com os melhores cumprimentos,

---

(Assinatura igual ao documento de identificação)

### ANEXO III

#### CARTA PARA A EMISSÃO DE DECLARAÇÕES DE VOTO

##### EXERCÍCIO DE VOTO POR CORRESPONDÊNCIA

##### ASSEMBLEIA DE OBRIGACIONISTAS DE 6 DE JULHO DE 2019 OU DE 22 DE JULHO DE 2019, SE REALIZADA EM SEGUNDA CONVOCAÇÃO

RELATIVA À EMISSÃO DE ATÉ €30.000.000,00 DE OBRIGAÇÕES *BEST OF FIXED CALLABLE NOTES DUE 2031* EMITIDAS PELA SOCIEDADE COMERCIAL OREY ANTUNES, S.A.

Nome completo / denominação social: \_\_\_\_\_

N.º de identificação fiscal / n.º de pessoa coletiva: \_\_\_\_\_

Morada ou sede social: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

Intermediário Financeiro: \_\_\_\_\_

Deve assinalar o sentido de voto com um x

##### Ordem dos Trabalhos

A favor

Contra

Abstenção

**Ponto Um:** Deliberar sobre o adiamento da data de vencimento e pagamento de juros das Obrigações de 8 de julho de 2019 para 8 de julho de 2020, sem qualquer penalização para a Emitente e correspondentes alterações aos Termos e Condições das Obrigações, e sobre o reconhecimento e aceitação de que o facto de a Emitente não efetuar o pagamento de juros nos 14 dias posteriores ao dia 8 de Julho de 2019 não constitui um Event of Default

**Ponto Dois:** Deliberar sobre o estabelecimento de um direito de a Emitente adiar, por uma ou mais vezes, a data de vencimento e de pagamento de juros das Obrigações para qualquer data futura (desde que seja uma data de pagamento de juros) até à data de vencimento das Obrigações (8 de Julho de 2031) sem qualquer penalização para a Emitente e correspondentes alterações aos Termos e Condições das Obrigações

A votação expressa nesta carta tem por objeto as propostas em anexo à convocatória publicada no *site* <http://publicações.mj.pt> e [www.orey.com](http://www.orey.com), também se encontrando disponíveis na sede da Emitente.

**Mais confirmo que tomei conhecimento das alterações propostas aos termos e condições das Obrigações, bem como dos riscos envolvidos quer em caso de aprovação, quer em caso de não aprovação de tais alterações.**

**Assinatura:**